



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

SANCIONADA EM
05/11/09
Manoel de Souza
Prefeito Municipal

LEI N° 228/2009
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.625,00 para fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, Sr. Manoel de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 41.625,00 (quarenta e um mil seiscientos e vinte e cinco reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento obedecendo a seguinte classificação:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0016.2.033 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde

Fonte 028 – 3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 14.500,00

16.01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO – FMAS

08.244.0013.2.046 – PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PETI)

Fonte 997 – 3190.11.01 – Remuneração de Pessoal (PETI).....R\$ 12.500,00

Fonte 000 – 3190.11.01 – Remuneração de Pessoal (PETI).....R\$ 1.000,00

Fonte 000 – 3190.13.01 – INSS.....R\$ 2.625,00

Fonte 000 – 3190.13.02 – FGTS.....R\$ 1.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Cont...

Fonte 997 – 3190.11.02 – FériasR\$ 2.500,00

Fonte 000 – 3190.11.02 _ Férias.....R\$ 2.500,00

Fonte 997 – 3190.11.03 – 13º Salário.....R\$ 2.500,00

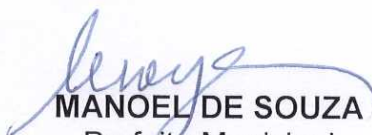
Fonte 000 – 3190.11.03 _ 13º Salário.....R\$ 2.500,00

Art 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se confere a presente Lei, serão indicados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2009.

Art 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito, 05 de novembro de 2009.


MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal